



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 11 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 6º-B À LEI  
COMPLEMENTAR Nº 13, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº 6/2015, de autoria da Vereadora Osterlaine  
Henriques Alves.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito  
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são  
conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O art. 6º-B à Lei Complementar nº 13, de 13 de  
outubro de 2005, que “Disciplina os procedimentos de denominação e de alteração de  
denominação de bairros, vilas, vias, praças, logradouros públicos, edifícios e obras públicas  
e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 6º B.** A denominação de logradouro público somente  
poderá ocorrer quando o loteamento estiver registrado no Cadastro Imobiliário.

**ART. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos onze de agosto de  
dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**RUBENS FRANCO DA SILVEIRA**  
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações  
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local  
de costume.

*Tiago Contador Lotto*

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas